



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 009/2025 - PRACE/UNIFAL-MG

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

OBJETO: Processo seletivo destinado à concessão de recurso financeiro mensal, em moeda corrente brasileira, para alunos (as) estrangeiros (as).

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, torna público o edital de seleção de estudantes estrangeiros à Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, em observância ao Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, à Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ao Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que estabelecem diretrizes e regulamentos para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com as normas e instruções específicas a este Edital.

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES tem como objetivo geral fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos - em especial os países africanos - nas áreas de educação e cultura.

1.2 A Bolsa disponibilizada neste Edital, bem como suas características estão abaixo relacionados:

Bolsa PROMISAES trata-se de auxílio financeiro por prazo definido, pago exclusivamente aos discentes de curso de graduação ministrado pela UNIFAL-MG, pago em 06 parcelas (uma por mês).

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Bolsa de que trata este edital destina-se a:

I - Estudante estrangeiro/a do Programa PEC-G, regularmente matriculado/a em curso de graduação ministrado pela UNIFAL-MG.

2.2 É **vedada** a participação de:

I - Estudante com matrícula temporária (GRT);

II - Estudante matriculado/a em cursos de educação à distância;

III - Estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino;

IV - Estudante que tenha passado por processo de jubramento.

V - Estudante que não seja vinculado ao Programa PEC-G.

3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) visa conceder auxílio financeiro mensal em moeda corrente brasileira para alunos (as) estrangeiros (as), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior (IFES), nos termos da legislação e regulamentos do PEC-G.

3.2 O presente edital e suas publicações atinentes podem ser visualizados acessando o link: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace>, na página da PRACE.

3.3 Para participar do processo de seleção do PROMISAES, por meio deste Edital, o (a) estudante deverá atender a **todos** os requisitos estabelecidos, conforme descritos abaixo:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAL-MG;
- c) Manter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UNIFAL-MG e conforme as normas no PEC-G;
- d) Manter-se matriculado(a) em pelo menos 4 (quatro) disciplinas por semestre.
- e) Manter a garantia de custeio de suas despesas no Brasil, nos termos especificados na legislação e no edital de seleção do PEC-G, durante toda a sua permanência no Brasil.
- f) Não estar recebendo Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico (Bolsa Mérito) ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro externo à UNIFAL-MG.
- g) Informar à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da UNIFAL-MG quaisquer auxílios financeiros recebidos, e sempre que houver alterações.
- h) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o Ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Para o ano letivo de **2025**, serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, cuja candidatura e seleção são reguladas por este Edital, em consonância com as normas atinentes em vigor.

5. As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais desta Instituição e o número de estudantes selecionados.

6. A referida Bolsa terá valor mensal de **R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)** e a vigência será de **março/2025 a agosto/2025**, prorrogável a critério da Administração, conforme disponibilidade orçamentária.

7. Os (As) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data da divulgação do respectivo resultado até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

8. O pagamento da Bolsa durante a vigência do PROMISAES é condicionado à permanência e regularidade do(a) vínculo do(a) estudante com a UNIFAL-MG e com o Programa PEC-G.

9. A vigência deste Edital corresponde ao ano de 2025, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério da Gestão da UNIFAL-MG e da disponibilidade orçamentária.

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de **26/02/2025 a 10/03/2025**.

5.2 Para pleitear o Auxílio Emergencial do PROMISAES, o(a) estudante deverá se inscrever via sistema *online*, exclusivamente no endereço: <https://forms.gle/dTpfRTSSf28ZmPVX9>

5.3 Os **documentos obrigatórios** a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 Passaporte com o visto temporário de estudante;

5.3.3 Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou protocolo de prorrogação do visto junto

a Polícia Federal. Caso não tenha conseguido agendar junto à Polícia Federal, poderá enviar uma declaração esclarecendo a situação e assumindo o compromisso de apresentar o documento à Prace o mais breve possível;

5.3.4 Extratos bancários brasileiros dos **últimos TRÊS** meses, LEGÍVEIS, de TODAS as suas contas correntes, poupança e outras aplicações, independentemente de movimentações;

5.3.4.1 Caso tenha criado a conta bancária há menos de três meses, favor anexar o documento comprobatório. Pode ser uma declaração do próprio estudante por ele assinada.

5.3.5 Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil de contas em seu nome e eventual recebimento de transferências internacionais. Para tanto, deverá ser criada uma conta no www.gov.br, entrar no site do Banco Central e retirar:

a) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS); e

b) Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais (Câmbio).

5.3.5.1 Para solicitar os relatórios CCS e de Câmbio, seguir as Instruções nos links: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>

5.3.5.2 Os candidatos que **não enviarem** os Relatórios citados, emitidos pelo Banco Central do Brasil, serão **desclassificados e eliminados** do processo seletivo.

5.3.6 Cópia do **Termo de Responsabilidade Financeira** utilizado no processo seletivo para participação do PEC-G.

5.4 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do **formulário de solicitação** on-line e pela veracidade das informações prestadas.

5.5 A solicitação do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

5.6 A UNIFAL-MG poderá solicitar informações junto aos órgãos públicos competentes para fins de complementar a documentação para análise desta seleção, inclusive os documentos utilizados pelos discentes para participação do processo seletivo PEC-G.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Caso alguma informação prestada seja falsa e/ou incompleta, o candidato será automaticamente desclassificado e eliminado do certame.

6.2 O (A) candidato(a) que receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Ex.: **Bolsa Mérito**) será automaticamente desclassificado.

6.3 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, com base no valor da renda mensal *per capita*. Para tanto, nesse cálculo será considerada a renda mensal total declarada junto ao PEC-G para fins de ingresso no curso, somada à outros auxílios/bolsas e transferências recebidos, quando houver.

6.4 Em caso de empate, terão prioridade os estudantes que estejam com maior número de períodos de seu curso integralizados.

6.5. Persistindo o empate, terão prioridade os estudantes já contemplados pelo PROMISAES anteriormente.

6.6. Em permanecendo o empate, terão prioridade os estudantes com maior idade.

6.7. Caso seja necessário, poderão ser realizadas diligências com solicitação de documentos comprobatórios e suplementares a fim de finalizar a classificação.

7. DO RESULTADO

7.1. O acompanhamento da inscrição e o resultado final será divulgado na mesma página deste Edital, acessando o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace>

7.2. A ausência das informações listadas no formulário de inscrição inviabiliza a concessão de auxílio até a regularização, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

7.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar o processo de sua inclusão no PROMISAES, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam necessárias para finalizar a análise socioeconômica.

7.4. O(A) estudante contemplado(a) no PROMISAES da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

7.5. O oferecimento dos auxílios terá início após a publicação do resultado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.6. Em caso de indisponibilidade orçamentária, estudantes classificados(as) com perfil para recebimento de auxílios deverão aguardar em lista de espera, priorizando-se os de maior vulnerabilidade socioeconômica sendo a data da solicitação mais antiga o critério de desempate.

8. DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

8.1. O(A) estudante poderá recorrer do resultado da seleção pelo prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado na página do processo seletivo, acompanhada de documentos complementares ou suplementares e a justificativa. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas no(s) formulário(s) eletrônico(s), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.2. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros. A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, consultar órgãos internos e externos para fins de apuração, inclusive durante o recebimento da bolsa PROMISAES por estudantes.

9.3. O(A) discente deverá comunicar imediatamente a PRACE qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no PROMISAES e/ou PEC-G, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam o PEC-G e o PROMISAES na UNIFAL-MG e dos respectivos horários de atendimento na Instituição.

9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitações não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6. No interesse da Administração, a UNIFAL-MG poderá reabrir as inscrições para preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas, observada a disponibilidade orçamentária.

9.7. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas, após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br.

9.8. Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA TEVFIK GOMES

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia TevfiK Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 25/02/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1389656** e o código CRC **5CF3CA9F**.

Referência: Processo nº 23087.018674/2024-39

SEI nº 1389656